

Verba 8-82-4a) Fomento pecuario	exp 8.000,00
" 8-69-3 a) Forragem	" 6.000,00
" 8-63-4 a) Despesas div. Agua e Esgoto	" 20.000,00
" 8-04-4 j) Outras desp. de Administraçãõ	" 3.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Carajeiros do Sul,
3 de Dezembro de 1952.

Aureantuo L. Stefano
Prefeito Municipal
Antônio D. Silva
Secretário

Lei nº 40 *

A Câmara Municipal de Carajeiros do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de exp. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para pagamento de despesas de correção de contas em Jris Artigas!

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Carajeiros do Sul,
3 de Dezembro de 1952.

Aureantuo L. Stefano
Prefeito Municipal
Antônio D. Silva
Secretário